



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DECRETO Nº 059**

**DE 11 DE MAIO DE 2020**

**Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.**

O Prefeito do Município de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da estiagem e da seca conforme Decreto 038 de 23 de março de 2020.

**DECRETA**

Art. 1º Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$10.000,00 (Dez mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão:	7 - SEC DESENVOLVIMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária:	1 - SEC DESENVOLVIMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	511 - Saneamento Básico Rural
Programa:	0026 - Saneamento Básico Urbano e Rural
Projeto/Atividade:	1710 IMPLANT SISTEMAS DE ABASTECIM DE AGUA ÁREA RURAL
Natureza da Despesa:	44903000000000 MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	10.000,00
Fonte de Recursos:	01 - Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

**ADELAR LOCH**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

Analice Baruffi Corbellini  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda